

de Justiça e Segurança Pública/Superintendência de Planejamento, Projetos e Ações Integradas das Políticas de Segurança Pública/SEJUSP/MS, conforme art. 82 inciso I da Lei Complementar n.º 114/2005, **com validade a contar da data da publicação. (CI 12 SPSP/SEJUSP).**

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 079/2023 – de 10 de fevereiro de 2023.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 15.407, Art. 1º, inciso I de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **GEORGES LEMOS**, Cargo de Agente de Polícia Judiciária, Função de Investigador de Polícia Judiciária, matrícula 96872023, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos artigos 155, inciso V, VI, VII, XVII, XVIII e XXVIII, Artigo 156, incisos I, II, XVII e XXXVI, c/c os artigos 164, inciso IV e artigo 172, inciso III e XIII, última parte e XVII, todos da Lei Complementar nº 114/2005. (PAD nº 013/2019/CGPC/MS).

Campo Grande/MS, 10 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 080/2023 – de 10 de fevereiro de 2023.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 15.407, Art. 1º, inciso I de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **WILDSON ANTONIO DE OLIVEIRA BEZERRA**, Cargo de Agente de Polícia Judiciária, Função de Investigador de Polícia Judiciária, matrícula 112926023, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 155, inciso V, VI, VII, XVII, XVIII e XXVIII, Artigo 156, incisos I, II, XVII e XXXVI, c/c os artigos 164, inciso IV e artigo 172, inciso III e XIII, última parte e XVII, todos da Lei Complementar nº 114/2005. (PAD nº 013/2019/CGPC/MS).

Campo Grande/MS, 10 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 081/2023 – de 10 de fevereiro de 2023.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 15.407, Art. 1º, inciso I de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **WILLAME SILVA FERREIRA**, Cargo de Agente de Polícia Judiciária, Função de Investigador de Polícia Judiciária, matrícula 106915023, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos artigos 155, inciso V, VI, VII, XVII, XVIII e XXVIII, Artigo 156, incisos I, II, XVII, XIX, XXVII e XXXVI, c/c os artigos 164, inciso IV e artigo 172, inciso XIII e XVII, todos da Lei Complementar nº 114/2005. (PAD nº 013/2020/CGPC/MS).

Campo Grande/MS, 10 de fevereiro de 2023.